



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2021.

Ofício nº 911/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 399/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 399/2021, de autoria dos Nobres Vereadores Cabo Cassol e Adnan El Sayed, encaminhado pelo Ofício nº 697/2021-GP, de 6 de agosto de 2021, dessa Casa de Leis, sobre as obras de pavimentação asfáltica no Loteamento Patriarca, de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC – e Secretaria Municipal de Obras – SMOB – informamos:

1 – Quais ruas receberam as obras contidas nesse contrato?

As ruas que receberam galerias de águas pluviais foram: Rua Ricardo Martins Ramos, Rua Alvino Neumann, Rua Carlos Kapfemberg, Av. Safira, Alameda das Campânulas, Rua Ricardo Novakavoski, Rua Caetano Cavalieri, Rua José Vain, Rua Ana Roggia, Rua das Pitanguei.

2 – Houve aditivos ao contrato? Se sim, requer cópias dos mesmos e o valor final da obra.

O primeiro aditivo teve como objeto a prorrogação do prazo em 60 dias e o redimensionamento do objeto em 24,13%, sendo o total aditivado em R\$ 242.433,17. O segundo aditivo foi para prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato. Conforme anexos.

3 – Qual a previsão de pavimentação asfáltica nas ruas que receberam as obras de infraestrutura englobadas no contrato de obras supracitado?

A pavimentação asfáltica não estava presente no escopo do Contrato nº 65/2020, que tratava apenas das obras de drenagem, sendo que em função da redução orçamentária da SMOB para o ano de 2021, as restrições de trabalho decorrentes da pandemia de Covid-19, e a falta de insumos para construção civil, a mesma está operando em ritmo abaixo do normal.

Ressaltamos que as ruas solicitadas estão incluída na programação e a certeza que podemos transmitir é que o compromisso assumido por este Gestor Municipal, no que diz respeito à pavimentação no Município terá continuidade. Sendo que, em função das inúmeras variáveis inerentes à execução dos serviços de pavimentação, não conseguimos fixar uma data de execução.

4 – Há estudos que identificaram os impactos na abertura da Av. Safira junto ao Loteamento Patriarca? Podendo citar como exemplo os impactos de um novo fluxo no tráfego de veículos e a contribuição pluviométrica que a abertura da Avenida Safira trará a região do Patriarca?

Informamos que conforme projeção anexa, existe previsão de ampliação da Avenida Safira informada como via Conectora 08 - Trecho C, previsto na Lei Complementar nº 338, de 14 de dezembro de 2020, e suas alterações, a qual *Dispõe sobre diretrizes de arruamento para a implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDDIS/2016-2017*, sendo que estão sendo desenvolvidos estudos para ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2021.

Ofício nº 911/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 399/2021**

Avenida Safira no trecho compreendido entre a Rua Pitangueiras e a Avenida das Paineiras.

Considerando que é crescente a expansão urbana na região, assim como são reiteradas as demandas para abertura da via coletora supramencionada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos juntamente com a Secretaria Municipal de Obras estão responsáveis pelos procedimentos necessários para abertura da referida via, com posterior elaboração de projetos e levantamento de custos para a referida ampliação.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

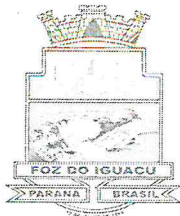
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



CONTRATO Nº 065/2020.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.939.531/0001-09, com sede à Avenida Adolpho Lollato, nº 2820, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLEITON JOSÉ MOMBACH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.000.395-9 SSP/PR e do CPF nº 004.143.769-06, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de obras de **drenagem pluvial no Loteamento Patriarca**, conforme, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme **LOTE 01** do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎ (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 065/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 1 de 15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 22a50406-a3a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R\$ 1.004.649,32 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: 15.05.15.451.0640.2144.449051.1638.0204 - Contrato de Financiamento FINISA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6/100}{365} \right)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
- Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- i) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- j) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
 - Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Lote nº	Prazo de execução da obra	Prazo de vigência do Contrato
01	06 (seis) meses	08 (oito) meses

O prazo de execução do objeto contratual será contado à partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua assinatura, respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 065/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 4 de 15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 20a504c6-a8a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732.



Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
- e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.
- i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- j) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;
- m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.
- n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;
- o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricitas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese**

alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;

- p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro

Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

- Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
- Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.
- As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo CONTRATANTE.
- Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE, conforme já descrito anteriormente.
- A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo CONTRATANTE, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
- manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.
- tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
- Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a CONTRATANTE notificará, por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para O CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.

- i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.
- j) ao término da obra o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

- a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- c) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.
- d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

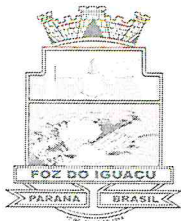
CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Arqº. Luis Cezar Furlan
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Ivan Lincoln Oeda.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

- a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;
- b) verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
- c) todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
- d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.
- f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela contratada não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).
- g) a FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória:**

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo:** Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

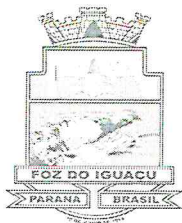
Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 065/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 9 de 15



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para O CONTRATANTE as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo



Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;
- d) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- e) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎ (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 065/2020



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Prça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

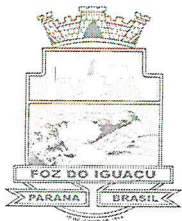
CT 065/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 12 de 15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 20a504c6-a3a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎ (45) 2105-1568 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

CT 065/2020

DVCNT

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 14 de 15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 20a524c6-a3a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras


Oeste Serviços de Terraplenagem LTDA-ME
Contratada

**Oeste Serviços de
Terraplenagem Ltda - ME**
27.939.531/0001-09



ID.: 18/55
OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 27.939.531/0001-09

Santa Terezinha de Itaipu – PR

Fone: (45)3541-3701 (45) 99912-7939

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME

CNPJ/MF: 27.939.531/0001-09

IE: 90752647- 01

Endereço: AV. ADOLPHO LOLLATO, N°2820

Telefone: (45) 3541-3701

CEP: 85875-000

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF:PR

Email: terraplenagem.oeste@gmail.com



À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Concorrência nº. 001/2020
Lote 01.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa à execução de drenagem pluvial no Loteamento Patriarca e Arroio Ouro Verde Etapa I – Jardim Morenita, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de: **R\$1.004.649,32** (Um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de: **06** (seis) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90** (noventa) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu, 27 de Fevereiro de 2020.

CLEITON JOSÉ MOMBACH

RG: 4.000.395-9 SSP-PR

CPF: 007.143.769-06

REPRESENTANTE LEGAL

Oeste Serviços de
Terraplenagem Ltda - ME
27.939.531/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO
PRÓPRIO DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO PATRIARCA

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO

SINAPI 06/2019 DER 03/2019 SICTO 01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN LINCOR ODEA
JOÃO PAULO S. LOURENÇO

PROTOCOLO Nº: ORÃO: COORDENADAS: RRT 9027/056
ART Nº: ART 1720195881412
A33027-2
REG. CAUCENA: 150054/D

03/03/2020 BDI 20,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES								44.547,09
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,83,0M, C/ PINTURA AUTOMOTIVA	M2	5,40			257,67			1.391,39
1.2	COMP.	090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA, COM 1,20 M DE ALTURA, PARA ISOLAMENTO DE OBRAS EM VALAS, 4 UTILIZAÇÕES (NA ENTRADA DAS QUADRAS EM OBRAS)	M	1512,00			8,18			12.366,95
1.3	SINAPI	74221/1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA (NA ENTRADA DAS QUADRAS EM OBRAS)	M	1512,00			2,05			3.102,47
1.4	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL, ALTURA DE 2,20M EM UMA ÁREA DE 15 X 15 M, PARA ISOLAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CANTIEIRO DE OBRAS	M2	132,00			40,26			5.313,92
1.5	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00			1035,03			1.035,03
1.6	SANEPAR	10301	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00			139,64			139,64
1.7	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	M2	20,00			430,74			8.614,71
1.8	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	10,00			277,08			2.770,84
1.9	SINAPI	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTIEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00			131,80			1.317,97
1.10	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTIEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	20,00			219,20			4.383,96
1.11	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	6,00			263,47			1.580,84
1.12	SINAPI	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MCTÓRIOS	MÊS	6,00			421,56			2.529,37
2.0			DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								77.059,05
2.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO (até 20 cm)	M2	673,85			6,99			4.712,57
2.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), EMPOLAMENTO DE 1,5. DMT 18KM, PESO ESPECÍFICO 2,2 T/M³	TXKM	1667,78			0,38			639,43
2.3	SINAPI	72998	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	33,69			2,70			90,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO

PRÓPRIO:DRENAGEM PLUVIAL LOTAMENTO PATRIARCA

SINAPI 00/2019

DIR 03/2019

SICRO 01/2019

ENGENHEIRO:

RUI CARLOS KAPFERBERG

MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IVAN LINCION ODEA

JOÃO PAULO S. LOURENÇO

PROTOCOLO Nº:

ORÇÃO:

COORDENADAS:

ART Nº: RRT 902/056

ART 172019581412

REG. CAUCEIA: 156054D

A33027-2

REG. CAUCEIA: 156054D

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
2.4	SINAPI	74151/1	REMOÇÃO PAV POLIÉDRICA ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRACOM 170 HP.	M3	546,14			2,17			1.186,55	71.616,15
2.5	COMP.	115	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM COLCHÃO DE ARGILA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 20 CM DE ESPESURA	M2	1498,28			42,19			63.209,74	
2.6	SINAPI	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL (CALÇADAS)	M2	322,19			10,96			3.529,09	
2.7	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	182,05			2,70			491,16	
2.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016, DMT 15 KM, EMPOLAMENTO DE 1,5	M3XKM	4096,06			0,78			3.199,02	700.871,93
3.0			DRENAGEM TOPOGRAFIA									5.027,44
3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NIVELAMENTO DE GALERIAS, INCLUSIVE TOPOGRAFO	M	1888,24			2,66			5.027,44	119.671,23
3.2	SINAPI	94308	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA MÍNIMA DE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M3	3975,66			11,25			44.710,73	
3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ EMPRESTIMO ARGILA, DMT 15KM.	M3XKM	5963,40			0,79			46.997,08	
3.4	SINAPI	94117	APLOAMENTO C / LASTRO P/ PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, ESPESURA DE 10 CM, PARA ASSENTAMENTO DE 1ª CLASSE.	M3	334,45			83,61			27.963,42	94.205,27
3.5	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	4562,31			4,69			21.379,00	
3.6	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 60M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	4562,31			1,19			5.409,54	
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ BOTA-FORA SOLO 1ª CAT. EMPOLAMENTO DE 1,25, DMT 15KM.	M3XKM	85543,38			0,79			67.416,74	

Oeste Serviços de

Terraplenagem Ltda - ME

27.939.531/0001-09

Nathalia Spincio Caballero

CNU 15533180



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO
DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO
PRÓPRIO: DRENAGEM PLUVIAL, LOTAMENTO PATRIARCA

SINAPI 00/2010

DER 03/2019

SICRO 01/2019

ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPFERBERG

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN LINCÓN ODEA
JOÃO PAULO S. LOURENÇO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:

COORDENADORAS:

ART Nº: RRT 9027066
ART 1720195881412

RES. CAUCREA: 150054/D

03/03/2020

BDI

20,81%

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
ESCORAMENTOS DE VALAS												
3.8	SINAPI	94039	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M2	5036,19			10,91			54.958,44	99.861,28
3.9	SINAPI	94040	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M2	897,78			16,39			14.718,14	
3.11	SINAPI	94054	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA.	M2	1160,02			22,46			26.059,04	
3.12	COMP.	117	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL ALUGADA	H	1460,00			2,83			4.125,67	382.106,70
TUBOS DE CONCRETO E DISPOSITIVOS												
3.13	COMP.	107	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	233,44			73,12			17.069,81	
3.14	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	831,21			113,81			94.602,41	
3.15	COMP.	106	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	387,41			111,21			43.082,56	
3.16	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	121,27			168,39			20.421,11	
3.17	COMP.	105	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	297,97			172,08			51.273,43	
3.18	COMP.	104	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	16,94			240,63			4.076,54	

Oeste Serviços de
Terraplenagem Ltda - ME
27.939.531/0001-09

Nathalia
Nathalia Spricigo Caballero
CAU A66319-0

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO
DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO

PRÓPRIO: DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO PATRIARCA

SINAPI 08/2019 DIAR 03/2019 SINAPI 01/2019

03/03/2020

MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPFERBERG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVANI LINCION ODEA JOÃO PAULO S. LOURENÇO

BOL 20,81%

PROTÓCOLO Nº: ORGO: COORDENADAS: ART Nº: RRT 9027056

ART 1720195881412 A33027-2 REG. CAUCREX: 150054/D

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
3.19	SICRO	2003624	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO	UN	59			1464,41			86.400,22
3.20	SICRO	2003680	POÇO DE VISITA - PVI 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	5,00			1162,28			5.811,39
3.21	SICRO	2003692	POÇO DE VISITA - PVI 08 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00			1356,50			2.713,01
3.22	SICRO	2003704	POÇO DE VISITA - PVI 14 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	9,00			1556,98			14.012,82
3.23	SICRO	2003706	POÇO DE VISITA - PVI 15 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00			1743,25			10.459,49
3.24	SICRO	2003708	POÇO DE VISITA - PVI 16 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00			2019,69			2.019,69
3.25	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	11,00			868,14			9.549,52
3.26	SICRO	2003646	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00			1180,74			1.180,74
3.27	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MAÇIOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	21,20			541,57			11.481,21
3.28	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINÉ CX ÁREA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMA/ÁREA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	23,00			315,11			7.247,42
3.29	SICRO	804101	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1,00			705,34			705,34
4.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA								9.116,42
4.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M2	7552,96			1,21			9.116,42
			TOTAL								\$31.594,50
			BDI								173.054,82
			TOTAL								1.004.649,32

Oeste Serviços de
Terraplenagem Ltda - ME
27.939.531/0001-09

Matthias Spricigo Caballero
CAU 055319-0



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E

PRÓPRIO: DRENAGEM PLUVIAL LOTAMENTO PATRIARCA
 MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU
 LOCAL: RUA CARLOS KAPTEMBERG

DATA: 03/03/2020
 TIPO OBRA: DRENAGEM
 PROTOCOLO:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	VALOR SERVIÇO C/IM	VALOR PLUVIAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,36%	53.817,34	100,00%	13.964,26	15,00%	18.619,01	20,00%	18.619,01	20,00%	13.964,26	15,00%	13.964,26	15,00%	53.817,34	93.096,04	44.547,09
02	DEMOLUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9,27%	13.964,26	15,00%	127.008,51	15,00%	169.344,68	20,00%	169.344,68	20,00%	127.008,51	15,00%	127.008,51	15,00%	846.723,38	700.871,93	9.118,42
03	DRENAGEM	84,29%	1.652,03	15,00%	142.624,80	14,20%	190.166,40	18,93%	190.166,40	18,93%	142.624,80	14,20%	142.624,80	14,20%	1.004.649,32	831.394,50	
06	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,10%	196.442,14	19,55%	142.624,80	14,20%	190.166,40	18,93%	190.166,40	18,93%	142.624,80	14,20%	142.624,80	14,20%	1.004.649,32	831.394,50	
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	196.442,14	19,55%	142.624,80	14,20%	190.166,40	18,93%	190.166,40	18,93%	142.624,80	14,20%	142.624,80	14,20%	1.004.649,32	831.394,50	
	TOTAL ACUMULADO COMO DESCONTOPROPOSTO		196.442,14	19,55%	339.086,33	33,75%	529.233,33	52,88%	719.399,72	71,91%	862.024,52	85,80%	1.004.649,32	100,00%			

Oeste Serviços de
 Terraplenagem Ltda - ME
 27.939.531/0001-09

Nathalia Spricigo Caballero
 CAU A66319-0

CLÍNICA MÉDICA ONISHI - ME				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
ARISSA ONISHI	43.759	Generalista	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	6/12	270 h	3.240 h	100,00	27.000,00	324.000,00
TOTAL								27.000,00	324.000,00

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.



CONTRATO Nº 065/2020 de 28 de abril de 2020.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ Nº: 27.939.531/0001-09.

OBJETO: Execução de obras de **drenagem pluvial no Loteamento Patriarca**, conforme, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, **conforme LOTE 01** do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

VALOR: R\$ 1.004.649,32 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: Prazo de execução de até 06 (seis) meses. Prazo de vigência de até 08 (oito) meses.

CONTRATO Nº 066/2020 de 28 de abril de 2020.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ Nº: 27.939.531/0001-09.

OBJETO: Execução de obras de **Execução de Rede de Drenagem BACIA ARROIO OURO VERDE - ETAPA I - JARDIM MORENITA I**, conforme, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, **conforme LOTE 02** do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

VALOR: R\$ 1.991.588,85 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: Prazo de execução de até 09 (nove) meses. Prazo de vigência de até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 067/2020 de 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ.

CNPJ Nº: 03.584.906/0001-99.

OBJETO: Parceria técnico-operacional entre o Município de Foz do Iguaçu e a Agência de Fomento Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, mediante contratação emergencial por dispensa de licitação, visando a conjugação de esforços para a implementação de medidas a serem operacionalizadas através do Programa de Ação Emergencial de apoio aos Empreendimentos Informais e Microempreendedores Individuais – MEI's e Micro Empresas – ME's, - denominado PARANÁ RECUPERA, na linha de crédito PARANÁ RECUPERA COVID19, operado com recursos do FDE, gerido pela FOMENTO PARANÁ e pelo Programa de Microfinanças **FOZ JURO ZERO**, gerido pelo Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único. O presente instrumento se insere nas medidas emergenciais com a finalidade de mitigar os graves impactos socioeconômicos gerados pela pandemia global do COVID-19 à dinâmica econômica do Paraná e do município de Foz do Iguaçu, por meio de oferta de linha de crédito emergencial de capital de giro com equalização de taxas de juros, no caso o programa JURO ZERO, aos micro e pequenos empreendimentos situados em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: estimados em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que correspondem ao valor dos juros remuneratórios à taxa efetiva de 5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento) ao ano, correspondente a 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) ao mês, das operações de crédito (pagas em dia) realizadas no âmbito do **Programa FOZ JURO ZERO**, a teor da lei municipal nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 28.021, de 06 de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

PRAZO: 12 (doze) meses



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 25/55



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2020

Publicado em: 27/11/2020

Diário Oficial do Município

Nº 4.020

Pág.: 26/27

Cf. Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado a **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.939.531/0001-09 com sede à Avenida Adolpho Lollato, 2820, Santa Terezinha de Itaipu/PR, neste ato representada por CLEITON JOSÉ MOMBACH, com RG nº 4.000.395-9 SSP/PR, com domicílio em Santa Terezinha/PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, de 28 de abril de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, de 28/10/2020 até 27/12/2020, bem como o **redimensionamento do objeto em 24,1311 %**, do instrumento contratual supracitado relativo à execução de obras de **drenagem pluvial no Loteamento Patriarca**, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, **conforme LOTE 01** do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, em virtude da previsão de execução de serviços complementares, conforme justificativa apresentada e quadro abaixo:

a) Serviços complementares

Motivação	Valor	Percentual
Melhoria Qualitativa	R\$ 200.120,58	19,9194%
Inconsistências	R\$ 42.312,59	4,2117%
Total Aditivado	R\$ 242.433,17	24,1311%

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo possui como fundamento o artigo 57, § 1º c/c o artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº 1151/2020** e justificativa apresentada nos Memorandos nºs. 395/2020-DIOB/SMOB e 524/2020-SMPC, bem como justificativa apresentada no Memorando nº 621/2020-SMPC e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e por força da execução de serviços complementares, será incorporado ao valor contratual (Acréscimo), o montante de **R\$ 242.433,17 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos)** que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 15.05.15.451.0640.2144.449051.1637 - FINISA

E assim havendo ajustado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 26/55



Foz do Iguaçu/PR, 12 de novembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

AFASTAMENTO médico

Edinardo Antônio Borba de Aguiar
**Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos**

Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda.
Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Obras

Memorando n.º 0395/20	Data: 14/10/2020
Emitente: SMOB	Destinatário: SMAD/DILC
Assunto: Aditivo de Serviços Complementares e Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato nº 065/2020.	

Senhor Secretário:

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Aditivo de serviços complementares de **24,1311 %**, totalizando o valor de **R\$ 242.433,17** (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), e **Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução de 60 (Sessenta) Dias**, referente ao Contrato nº **065/2020**, realizado através do processo licitatório modalidade Concorrência Pública **001/2020**, empresa vencedora do certame **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, tendo como objeto Execução de rede de Drenagem no **LOTEAMENTO PATRIARCA**, prazo de execução vence em **28.10.2020**, este aditivo será utilizado recursos **CEF – FINISA CNT 0519.829-8**, segue abaixo dotação orçamentária;

Dotação	Fonte de Recurso
05.15.451.0640.2144.449051.1637	CEF C/C 71.025-6 – CNT 0519.829-8 FINISA

Anexo: Cópia Mem. 524/2020/SMPC;
 Aceite da Empresa Referente ao Aditivo;
 Justificativa Técnica – SMPC;
 Planilha Orçamentária – SMPC;
 Cronograma Físico Financeiro do Aditivo – SMPC;
 Composição de BDI / SMPC;
 Declaração de Ordenador de Despesa – SMOB;

Sem mais para o momento, agradecemos desde já atenção dispensada.

Atenciosamente,

Rui Alberto Hauenstein
 Diretor de Pavimentação

Arg. Luis Cezar Furlan
 Secretário Municipal de Obras

SMAD/DILC
 Recebido em: 15/10/20
 às: 10 h. 40 Ass: [assinatura]
 Protocolo DILC nº 1306



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos		DESTINATÁRIO: SMOB– Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Encaminhamento documentação referente aos serviços complementares vinculados ao contrato nº 65/2020 – Execução de rede de drenagem no Loteamento Patriarca		NÚMERO: 524/2020 – SMPC
		DATA: 09/10/2020

Senhor secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos encaminha, através do presente, documentação referente aos serviços complementares vinculados ao contrato nº 65/2020, da concorrência pública nº 01/2020, o qual tem como objeto a Execução de rede de drenagem no Loteamento Patriarca, conforme relacionado abaixo:

- Memorial Justificativo de Serviços Complementares, elaborada pela SMPC;
- Planilha orçamentária dos serviços complementares a serem executados, no valor de R\$ 242.433,17, conforme detalhado abaixo:

Valor total da obra: R\$ 1.991.588,85

MOTIVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	VALOR	PERCENTUAL
MELHORIA QUALITATIVA	R\$ 200.120,58	19,9194 %
INCONSISTÊNCIAS	R\$ 42,312,59	4,2117 %
TOTAL ADITIVADO	R\$ 242.433,17	24.1311 %

- Cronograma físico-financeiro do aditivo, para 60 dias;
- Quadro de decomposição do BDI

ecr/lvb



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

FOZ DO IGUAÇU - PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Solicitamos a esta secretaria que efetue a notificação formal da empresa contratada apresentando as planilhas citadas para o devido aceite, assim como que esta secretaria se manifeste quanto à execução contratual.

Solicitamos também que seja observado o prazo para vencimento do contrato para solicitação de aditivo de prazo, caso for julgado necessário.

Após conclusão do processo, que o mesmo seja encaminhado à SMAD/DILC para as devidas providências.

Conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras, o presente aditivo tem previsão de recursos financeiros e orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

- 15.05.15.451.0640.2144.449051.1637 - FINISA

Atenciosamente,


Edinardo Antônio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

ecr/lvb



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

FOZ DO IGUAÇU - PR.



De: "terraplenagem oeste" <terraplenagem.oeste@gmail.com>
Para: "Luis Carlos Pescador" <luis.lcp@pmfi.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 14 de outubro de 2020 13:41:07
Assunto: Re: Solicitação de Aditivo Contrato nº 065/2020 - SMOB

Boa tarde,

Temos interesse sim em aditivar o contrato 065/2020!

Att.

CLEITON MOMBACH

Em qua, 14 de out de 2020 13:04, Luis Carlos Pescador <luis.lcp@pmfi.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA SR. CLEITON

Venho através do presente solicitar a empresa **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME**, se **tem interesse de Aditivo** referente ao Contrato **065/2020**, Concorrência Pública 001/2020, tendo como objeto Execução de rede de drenagem no **LOTEAMENTO PATRIARCA**, total de **24,1311%**, totalizando o valor de **R\$ 242.433,17**, Aguardo resposta.

att.

045 - 3308-2145

*Recebido Adite DA Empresa
21 E-mail em 14.10.20.*

[Signature]
Luis Carlos Pescador
Assist. Adm. Sênior
Port. 65.889 - SMOB



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 065/2020

*Elaborado por, João Paulo Steinmacher Lourenço, Chefe de Divisão de Drenagem. Referente à Aditivo de Valor de Contrato.
Foz do Iguaçu, quarta-feira, 30 de setembro de 2020*

1. **OBRA:** Execução de obras de drenagem no Loteamento Patriarca.
2. **TIPO DO PROCESSO:** Aditivo Prazo e Valor.
3. **CONTRATO:** 065/2020 – OESTE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA.
4. **VALOR DO CONTRATO:**
 - R\$ 1.004.649,32 (um milhão e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
5. **VALOR DO ADITIVO**

R\$ 242.433,17 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos);

 - Correspondendo a mais 24,13% do valor inicial do contrato.
6. **PRAZO DO ADITIVO**

A Ordem de Serviço do contrato foi emitida dia 05/05/2020 cujo prazo para término da obra era de seis meses, logo 05/11/2020. Havendo necessidade de prorrogar esse prazo por **mais dois meses**. Logo o prazo final para término da obra será **05/01/2021**.

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



7. FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO DE VALOR

Os estudos elaborados acerca da bacia do arroio ouro verde, no que diz respeito aos “bairro” Jardim do Horto, Patriarca, Jardim Morenitas I e II, além do próprio horto municipal, estão concluídos. O projeto como um todo foi dividido em etapas subsequentes, iniciando de jusante para montante. Nesse sentido licitou-se primeiramente a etapa correspondente ao Jardim Patriarca e Jardim do Horto. Contudo há previsão de outras etapas, Morenitas I, Morenitas II, a Bacia de Retenção do Horto e a Retificação do afluente do rio Carimã. A área total de intervenção é apresentada na Figura 1.

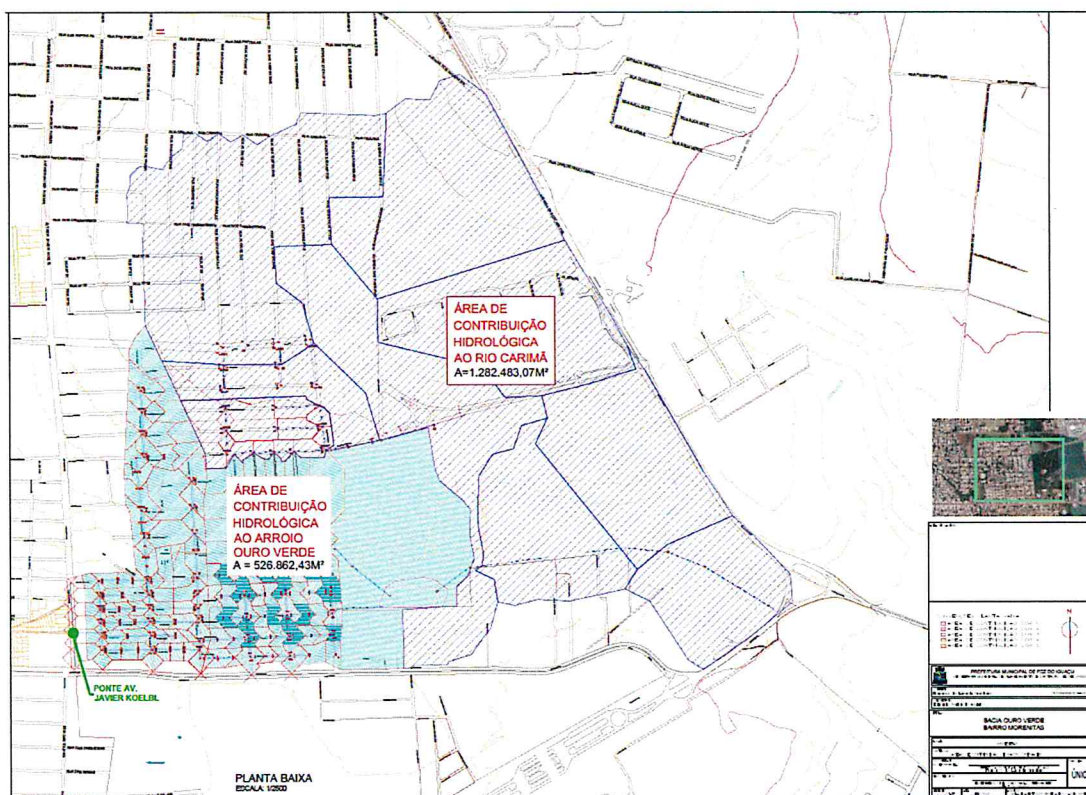


Figura 1: Área de Intervenção Projetos do Arroio Ouro Verde

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



As intervenções que estão sendo realizadas tem o intuito de retirar a contribuição das partes altas da bacia, para não sobrecarregar a parte baixa do bairro, próximo à rua Flávio Cavalieri.

Logo a contribuição da parte alta do bairro correspondente ao Jardim do Horto, que será encaminhada ao Horto municipal, e quando dentro desse, será encaminhado por vala aberta ao local que está prevista uma bacia de amortecimento (Figura 3 Figura 4).

Na parte inferior onde existe o córrego do arroio Ouro Verde, o qual passa pelo bairro em vala aberta, a qual deverá ser canalizada, a qual passa na rua Flávio Cavalieri e rua Pitangueiras, em que os moradores precisam passar por “pinguelas” para acessar suas residências (Figura 2).



Figura 2: Pinguelas rua Flávio Cavalieri

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

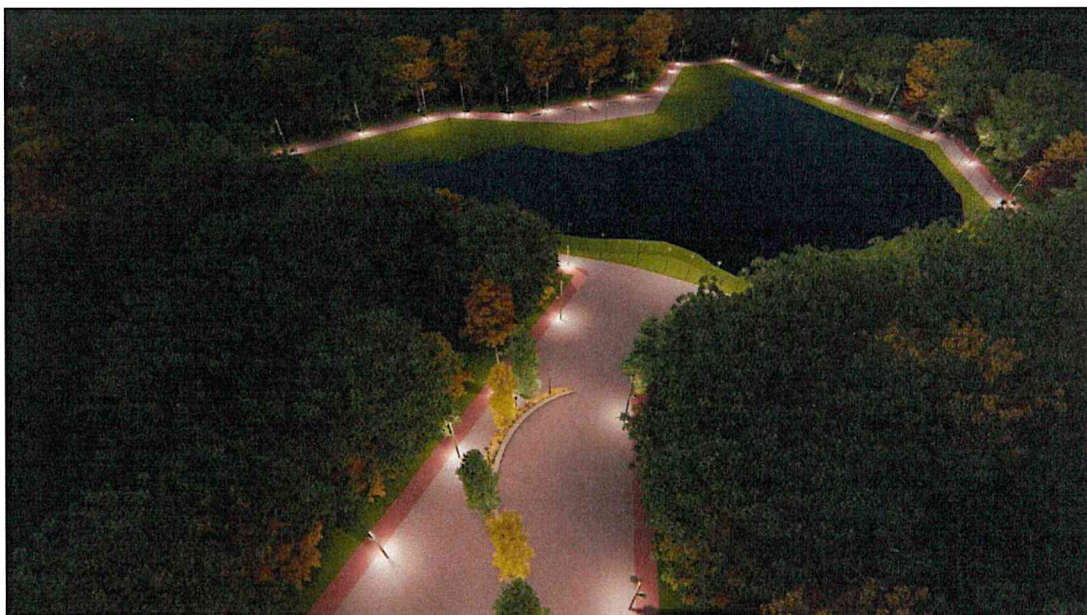


Figura 3: Imagem 1 da Bacia de Amortecimento do Horto Municipal

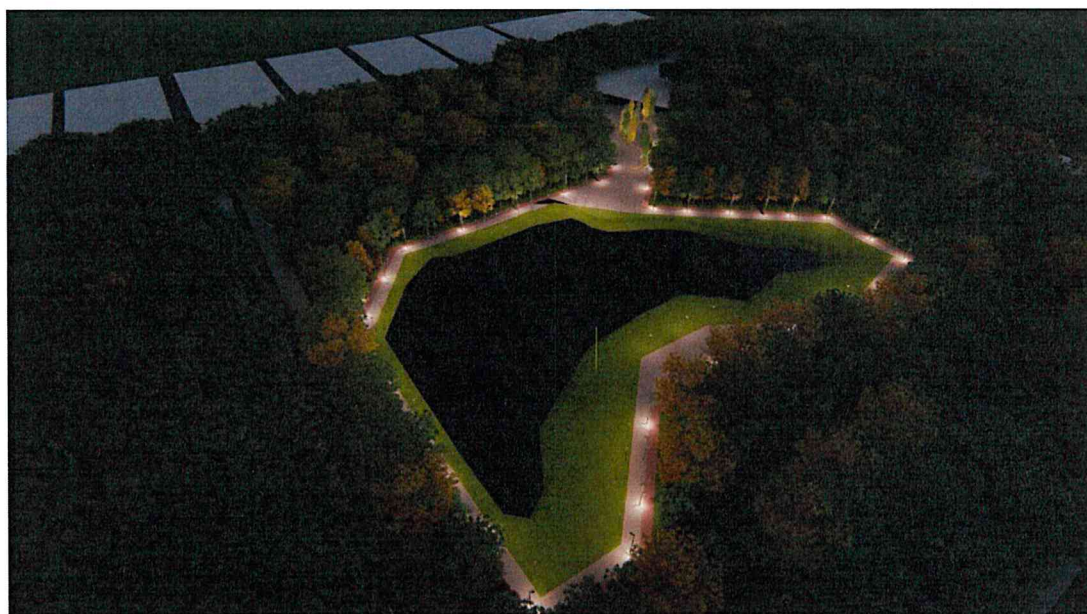


Figura 4: Imagem 2 da Bacia de Amortecimento do Horto Municipal

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Não foram apresentados questionamentos quanto à inconsistência de quantitativos ou itens por parte da contratada. Nesse sentido o aditivo tem por característica essencialmente MELHORIAS QUALITATIVAS, como implantação de meios fios, prolongamento da rede, abertura de uma vala no horto e canalização da vala interna ao Horto Municipal.

8. ADITIVOS CONTRATUAIS

MOTIVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)	%
Melhoria Qualitativa	R\$ 200.120,58	19,9194 %
Inconsistências de Projeto	R\$ 42,312,59	4,2117 %
Total	R\$ 242.433,17	24,1311 %

João Paulo Steinmacher Lourenço
João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO
DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPFERBERG

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

PRÓPRIO:DRENAGEM PLUVIAL LOTAMENTO PATRIARCA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

COORDENADAS:

SINAPI 08/2019

DER 03/2019

SICRO 01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IVAN LINCIN OEDA LOURENÇO

JOÃO PAULO S.

ART Nº- 1720195881412

ART

09/10/2020

BDI

20,81%

REG. CAU/CREA A33027-2

156054/D

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO SEM DESCONTO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
4.0	NOVO	SICRO	2003684	CANALIZAÇÃO VALA DO HORTO	UN	1,00	2230,72	1583,81			1.583,81
3.18	COMP.	104	POÇO DE VISITA - PVI 04 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE	M	70,00		338,92	240,63			16.844,32
3.5	SINAPI	90087	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M/MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	322,00		6,60	4,69			1.508,89
3.2	SINAPI	94308	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA MÍNIMA DE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M3	267,02		15,84	11,25			3.003,03
NOVO	SICRO	804121	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1,00		1472,30	1045,33			1.045,33
5.0			DISSIPADOR DE ENERGIA								1.519,86
5.0		2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		1,00		2140,65	1519,86			1.519,86
5.0			MEIO FIO								16.387,48
NOVO	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARIETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	390,00		48,47	34,41			13.421,34
NOVO	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARIETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	76,50		54,61	38,77			2.966,14
6.0			LIMPEZA DA OBRA								3.847,37
4.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2385,00		1,70	1,21			2.878,69
4.2	SINAPI	91359	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	140,80	8,8 horas x 2x/ semana x 4x/mês x 2 meses	9,69	6,88			968,68
TOTAL LICITADO				TOTAL							200.673,10
% aditivo				BDI							41.760,07
				TOTAL							242.433,17

Carimbos e Assinaturas:

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Inscrição 21130.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO		ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPPEMBERG	
PRÓPRIO: DRENAGEM PLUVIAL, LOTAMENTO PATRIARCA		MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	
SINAPI 00/2019	DER 00/2019	SICRO 01/2019	RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN LINGCON OEDA LOURENÇO
01/10/2020		BDI	20,81%
		JOÃO PAULO S.	ART N°: RRT 9027056 ART 1720195881412
		COORDENADORAS:	REG. CAUCREA: A33027-2 15605-4/D

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO SEM DESCONTO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
			AJUSTES DE PROJETO									35.024,08
			RUA CARLOS KAPPEMBERG									
3.19	SICRO	2003624	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4		2062,55	1464,41			5.857,64	
3.26	SICRO	2003646	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00		1663,01	1180,74			1.180,73	
3.13	COMP.	107	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE	M	16,00		102,99	73,12			1.169,96	
			RUA CAETANO CAVALIERI									
3.19	SICRO	2003624	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3		2062,55	1464,41			4.393,23	
3.13	COMP.	107	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE	M	10,00		102,99	73,12			731,22	
3.15	COMP.	106	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE	M	52,00		156,63	111,21			5.782,77	
3.25	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00		1222,73	868,14			868,13	
			RUA JOSÉ VAIN									
3.18	COMP.	104	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE	M	30,00		338,92	240,63			7.218,99	
NOVO		804121	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1,00		1472,30	1045,33			1.045,33	
3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NIVELAMENTO DE GALERIAS, INCLUSIVE TOPOGRAFO	M	98,00		3,75	2,66			260,92	
2.4	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (REMOÇÃO DE 30 CM DE CAMADA SUPERFICIAL DA VALA)	M3	264,70		8,27	5,87			1.554,23	
3.2	SINAPI	94308	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA MÍNIMA DE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILCO-ARENOSO.	M3	223,17		15,84	11,25			2.509,83	

Carimbos e Assinaturas:

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

João Paulo Lourenço
João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil

CPLA.ND 42002410



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO
DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO
PRÓPRIO:DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO PATRIARCA

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:

COORDENADAS:

SINAPI 08/2019

DER 03/2019

SICRO 01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MANU LINCON OEDA LOURENÇO

JOÃO PAULO S.

ART N.º: 1720195881412

ART

01/10/2020

BDI

20,81%

REG. CAUCIREA: A33027-2

156054/D

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO SEM DESCONTO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
NOVO		2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00		1600,96	1136,68			1.136,68
3.4	SINAPI	94117	APILOAMENTO C / LASTRO P/ PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, ESPESURA DE 10 CM, PARA ASSENTAMENTO DE 1ª CLASSE.	M3	15,72		117,76	83,61			1.314,42
1.0			MELHORIAS QUALITATIVAS								
1.3	SINAPI	74221/1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	561,50		2,89	2,05			1.152,14
2.0			REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					0,00			35.743,44
2.4	SINAPI	74151/1	REMOÇÃO PAV POLIÉDRICA	M3	24,69		3,06	2,17			53,65
2.5	COMP.	115	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M2	164,63		59,42	42,19			6.945,33
2.7	SINAPI	72898	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	24,69		3,80	2,70			66,62
2.4	SINAPI	90082	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	40,00		8,27	5,87			234,86
2.5	SINAPI	95875	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3XKM	750,00		1,10	0,78			585,75
2.6	SINAPI	94308	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	75,45		14,28	10,14			764,97
2.7	SINAPI	95875	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3XKM	1414,69		1,10	0,78			1.104,87
3.5	SINAPI	90087	REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M3	808,50		6,60	4,69			3.788,63
			VALA DE DRENAGEM ABERTA								25.987,39

Carimbo e Assinaturas:

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento

João Paulo Steinhilber Lourenço
Engenheiro Civil

Página
2 de 5

Lote 01- PLAN ORC DRENAGEM - PATRIARCA VZ

PÁGINA: 3 DE 5 DATA: 01/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAU		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO		ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPFERBERG	
PRÓPRIO:DRENAGEM PLUVIAL LOTAMENTO PATRIARCA		MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAU	
SINAPI 08/2019	DER 03/2019	SICRO 01/2019	RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN LINCON OREDA LOURENÇO
01/10/2020		BDI	20,81%
		COORDENADOR: JOÃO PAULO S.	ART N°: RRT 9027056 ART 1720195881412
		REG. CAUCIORE: A33027-2	1560540

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO SEM DESCONTO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
3.6	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2 8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	808,50		1,67	1,19			958,63
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ BOTA-FORA SOLO 1ª CAT. EMPOLAMENTO DE 1,25 DMT 15KM	M3XKM	1010,63		1,11	0,79			796,47
NOVO	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS- AF- 05/2018	M2	1624,00		7,45	5,29			8.390,14
NOVO	SEDOP	10173	DESMATAMENTO MECÂNICO C/ TRATOR D-6	M2	1420,00		1,64	1,16			1.653,44
3.6	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2 8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	639,00		1,67	1,19			757,66
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ BOTA-FORA SOLO 1ª CAT. EMPOLAMENTO DE 1,5 DMT 15KM	M3XKM	11981,25		1,11	0,79			9.442,42
3.0			DRENAGEM TOPOGRAFIA								83.013,35
3.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NIVELAMENTO DE GALERIAS, INCLUSIVE TOPOGRÁFICO	M	280,75		3,75	2,66			747,49
			ATERRO DE VALA COM SOLO ARGILOSO								9.593,54
3.2	SINAPI	94308	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA MÍNIMA DE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	M3	298,95		15,84	11,25			3.362,13
3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ EMPRESTIMO ARGILA, DMT 15KM.	M3XKM	4484,29		1,11	0,79			3.534,06
3.4	SINAPI	94117	APLOAMENTO C / LASTRO P/ PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, ESPESURA DE 10 CM, PARA ASSENTAMENTO DE 1ª CLASSE.	M3	32,26		117,76	83,61			2.697,35
			ESCAVAÇÃO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA					0,00			7.509,76
3.5	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF- 01/2015	M3	424,44		6,60	4,69			1.988,94
3.6	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2 8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	424,44		1,67	1,19			503,26
3.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), P/ BOTA-FORA SOLO 1ª CAT. EMPOLAMENTO DE 1,25 DMT 15KM.	M3XKM	6366,66		1,11	0,79			5.017,56
			ESCORAMENTOS DE VALAS					0,00			3.959,61

Carimbos e Assinaturas:

Edinardo Antônio B. de Aguiar

Secretário Municipal de Planejamento

João Paulo Steinmacher Lourenço

Engenheiro Civil

CREA:PR - 156054/7

Página 3 de 5

Lote 01- PLAN ORC DRENAGEM - PATRIARCA V2

PÁGINA: 4 DE 5 DATA: 01/10/2020



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO

ENDEREÇO: RUA CARLOS KAPFERBERG

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

PRÓPRIO:DRENAGEM PLUVIAL LOTEAMENTO PATRIARCA

SINAPI 08/2019

DER 03/2019

SICRO 01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IVAN LINCION OEDA LOURENÇO

JOÃO PAULO S.

ART N°:

RRT 9027056 1720195881412

ART 156054/D

01/10/2020

REG. CAUCREX: A33027-2

ITEM	FONTE	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMORIA DE CÁLCULO	CUSTO UNITÁRIO SEM DESCONTO	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
3.8	SINAPI	94039	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 08/2016	M2	255,29		15,37	10,91			2.785,89
3.9	SINAPI	94040	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 08/2016	M2	71,60		23,09	16,39			1.173,72
			TUBOS DE CONCRETO E DISPOSITIVOS								61.202,95
3.13	COMP.	107	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	48,00		102,99	73,12			3.509,89
3.14	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	117,15		160,30	113,81			13.333,19
3.15	COMP.	106	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	68,60		156,63	111,21			7.628,82
3.17	COMP.	105	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PRIMEIRA CLASSE.	M	47,00		242,36	172,08			8.087,55
3.19	SICRO	2003624	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GREIHA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO. BLC 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	12		2062,55	1464,41			17.572,92
3.20	SICRO	2003680	POÇO DE VISITA - PVI 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00		1637,01	1162,28			3.486,83
NOVO	SICRO	2003682	POÇO DE VISITA - PVI 03 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00		1866,35	1325,11			1.325,10
3.25	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00		1222,73	868,14			2.604,41
NOVO	SICRO	2003656	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00		1464,67	1039,92			1.039,91
3.27	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	2,50		762,77	541,57			1.353,91
3.28	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESOTO, P = CHAMINÉ CX ÁREA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMAREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00		443,81	315,11			1.260,42

Carimbos e Assinaturas:

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



Lote 01- PLAN ORC DRENAGEM - PATRIARCA VZ 01/10/2020



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / DIR. EXT. ACOMP. DE PROJETOS E PLANOS
DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO

PRÓPRIO: DRENAGEM FLUVIAL LOTEAMENTO PATRIARCA
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUA CARLOS KAPFERBERG

DATA: 01/10/2020
TIPO OBRA: DRENAGEM
PROTOCOLO:

DE CONTINUAÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE TÉCNICO														BDI		20,9100%	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	10	% NO PERÍODO	20	% NO PERÍODO	30	% NO PERÍODO	40	% NO PERÍODO	50	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/BDI	VALOR PARCELAS C/BDI	
01	AJUSTES DE PROJETO	17,45%	12.693,78	30,00%	12.693,78	30,00%	16.925,04	40,00%	278,38	0,00%	278,38	0,00%	139,19	0,00%	42.312,59	35.024,08	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,57%	139,19	10,00%	278,38	20,00%	278,38	20,00%	8.636,33	20,00%	8.636,33	20,00%	4.318,16	10,00%	1.391,90	1.152,14	
03	DEMOIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	17,81%	4.318,16	10,00%	8.636,33	20,00%	8.636,33	20,00%	40.115,37	40,00%	20.057,69	20,00%	28.976,74	100,00%	100.288,43	83.013,35	
04	DRENAGEM	41,37%	11.952,14	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7.919,09	0,00%	5.939,31	0,00%	5.939,31	0,00%	1.858,14	1.519,86	
05	CONDUÇÃO VALA DO HORTO	11,95%	1.836,14	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	929,60	20,00%	697,20	15,00%	697,20	15,00%	4.648,01	3.847,37	
06	DISPÓSICOR DE ENERGIA	0,76%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	57.878,77	23,87%	35.608,91	14,59%	40.070,61	16,53%	242.433,17	200.673,10	
07	MEIO FIO	8,17%	697,20	15,00%	697,20	15,00%	929,60	20,00%	929,60	20,00%	697,20	15,00%	697,20	15,00%	242.433,17	200.673,10	
08	LIMPEZA DA OBRA	1,92%	19.684,48	8,12%	22.305,69	9,20%	66.884,72	27,59%	57.878,77	23,87%	35.608,91	14,59%	40.070,61	16,53%	242.433,17	200.673,10	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			19.684,48	8,12%	22.305,69	9,20%	66.884,72	27,59%	57.878,77	23,87%	35.608,91	14,59%	40.070,61	16,53%	242.433,17	200.673,10	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			19.684,48	8,12%	41.990,16	17,32%	108.874,88	44,91%	166.753,65	68,78%	202.362,56	83,47%	242.433,17	100,00%			

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

João Paulo S. Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
Matrícula 21130.01



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS

Nome da Obra: Execução de obras de drenagem no Loteamento Patriarca

Endereço:

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	7,39%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,81%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%. Baseada no Inciso IV do Caput do art. 351 da Lei complementar nº 82 de 2003, por similaridade da tipologia de obra

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração.

Observações:

A determinação do valor do BDI apresentada segue as recomendações do Acórdão nº 2622 de 2013 do TCU.

O valor aplicado de ISSQN para a Construção Civil é de 4% conforme o Inciso III do Caput do art. 353 da Lei Complementar nº 82 de 2003

A estimativa percentual da base de cálculo do ISSQN foi definida conforme o tipo de obra de acordo com o enquadramento apresentado no art. 351 da Lei complementar nº 82 de 2003.

É obrigatória a retenção na fonte e recolhimento do ISSQN para este tipo de serviço conforme o art. 380 da Lei complementar nº 82 de 2003

Foz do Iguaçu, Paraná

Local

sexta-feira, 9 de outubro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
matrícula 21130.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ARQ. LUIS CEZAR FURLAN**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária abaixo;

Custo estimado de: **R\$ 242.433,17**

Dotação orçamentária;

- **15.05.15.451.0640.2144.449051.1637 - FINISA**

Objeto: Aditivo de 24,13% do Contrato nº 065/2020, realizado através da Concorrência Pública nº 001/2020, empresa vencedora do certame OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, tendo como objeto Obras para Execução de Rede de Drenagem no **LOTEAMENTO PATRIARCA**, recurso CEF - FINISA, assistido por esta DIAV/SMOB..

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2020.

Arq. Luis Cezar Furlan
Ordenador da Despesa
Secretário Municipal de Obras



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2020

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado a **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.939.531/0001-09 com sede à Avenida Adolpho Lollato, 2820, Santa Terezinha de Itaipu/PR, neste ato representada por CLEITON JOSÉ MOMBACH, com RG nº 4.000.395-9 SSP/PR, com domicílio em Santa Terezinha/PR, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, de 28 de abril de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, de 28/10/2020 até 27/12/2020, bem como o redimensionamento do objeto em 24,1311 %, do instrumento contratual supracitado relativo à execução de obras de drenagem pluvial no Loteamento Patriarca, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme LOTE 01 do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, em virtude da previsão de execução de serviços complementares, conforme justificativa apresentada e quadro abaixo:

a) Serviços complementares

Motivação	Valor	Percentual
Melhoria Qualitativa	R\$ 200.120,58	19,9194%
Inconsistências	R\$ 42.312,59	4,2117%
Total Aditivado	R\$ 242.433,17	24,1311%

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo possui como fundamento o artigo 57, § 1º, c/c o artigo 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" § 1º da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº/2020 e justificativa apresentada nos Memorandos nºs. 395/2020-DIOB/SMOB e 524/2020-SMPC e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e por força da execução de serviços complementares, será incorporado ao valor contratual (Acréscimo), o montante de R\$ 242.433,17 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 15.05.15.451.0640.2144.449051.1637 - FINISA

E assim havendo ajustado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Foz do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda.
Contratada

MINUTA

(não assinar!)

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**PARECER JURÍDICO Nº 1151/2020****Aditivo ao Contrato nº 065/2020****Origem:** Secretaria Municipal de Obras

EMENTA: Contrato Administrativo. Prorrogação de prazo e Aditivo de serviços. Art. 57, § 1º, inciso I, c/c art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de parecer, oriundo da Secretaria Municipal de Obras (SMOB), acerca da possibilidade da realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado entre o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e a empresa OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA., que tem como objeto os serviços de drenagem no Loteamento Patriarca.

Constam dos autos, além da pasta do Contrato: Memorando DIOB/SMOB nº 395/2020, que solicita o acréscimo de valor e prorrogação do prazo, firmado pelo Secretário Municipal e pelo Diretor de Pavimentação e manifestação das áreas técnicas correspondentes (SMPC e SMOB).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, via memorando acima citado, justifica o aditivo de prazo e acréscimo de serviços, conforme estudos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Efetivamente existe a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos. Em se tratando de contrato de escopo a matéria é regulada no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. A alteração do contrato tem seu fundamento no art. 65 da referida lei.

A situação concreta apresentada reflete o disposto no inciso IV do §1º, ou seja:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

Praça Getúlio Vargas, nº 280 Centro - Foz do Iguaçu - PR.

1

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sobre o assunto a jurisprudência:

14591 – Contrato – Prorrogação – Definição do prazo – Discricionariedade – STF

A escolha do período a ser prorrogado, realizada de acordo com o disposto no contrato celebrado, insere-se no âmbito de discricionariedade da Administração Pública. No mesmo sentido: MS nº 26.250/DF. (STF, MS nº 24.785-1, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 03.02.2006, veiculado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 146, p. 350, abr. 2006, seção Jurisprudência.)

Apesar disso, deve-se recordar que a alteração contratual é medida de exceção, uma vez que pelo princípio da força obrigatória, *pacta sunt servanda*, os contratos devem ser fielmente cumpridos na forma do art. 66 da Lei nº 8.666/93.

Segundo informam os documentos apresentados, em especial o Memorando nº 524/2020 e o Estudo Técnico apresentado (Justificativa Técnica do Aditivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro do Aditivo), ambos da SMPC, trata-se, em suma, de melhoria qualitativa.

A SMOB, concordando com o aditivo, elaborou o memorando citado, bem como juntou a Declaração do Ordenador de Despesas atestando a existência de recursos para a finalidade.

* **Previamente deverá ser juntada aos autos a manifestação do fiscal do contrato, Sr. Ivan Lincoln Oeda sobre o aditivo pretendido.**

Saliento que esta PGM não tem conhecimento técnico para analisar as planilhas apresentadas, o que é obrigação das áreas e ou setores técnicos correspondentes, no caso das Secretarias de Planejamento (SMPC) e de Obras (SMOB) do Município.

RECOMENDAÇÕES

Praça Getúlio Vargas, nº 280 Centro - Foz do Iguaçu - PR.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



* Além disso, **deverá ser certificado que foi mantida intangível a proporção de desconto inicial obtida na licitação**, o que é condição *sine qua non* do aditivo.

Junte-se a manifestação do fiscal do contrato.

Conclusão

Reitera-se que as questões técnicas e valores envolvidos são de competência das Secretarias acima citadas, salientando, ainda, que os critérios de conveniência e de oportunidade ficam a cargo da Autoridade solicitante a quem cumpre a decisão discricionária acerca do aditivo, sendo o presente parecer meramente opinativo.

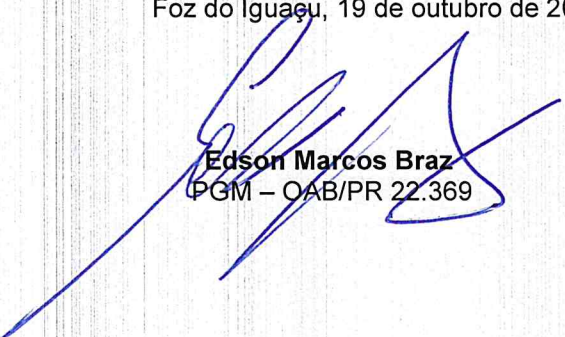
O percentual do aditivo, segundo consta, está abaixo do limite de 25% permitido.

* Desta forma, com fundamento nos artigos 57, §1º, I, e 65, I, "a", todos da Lei nº 8.666/93, entendo possível a elaboração do aditivo, **condicionado ao atendimento das recomendações aqui mencionadas.**

Em tempo, corrija-se a fundamentação **da minuta**, bem como se inclua a prorrogação dos prazos de execução e vigência, este se necessário, do contrato.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2020.


Edson Marcos Braz
PGM – OAB/PR 22.369



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Fls. nº 47

DECOMPRAS

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	DESTINATÁRIO: PGM – Procuradoria Geral do Município	
ASSUNTO: RESPOSTA AO PARECER PGM Nº 1151 /2020	NÚMERO: 621/2020 – SMPC	DATA: 06/11/2020

Senhor Procurador,

Acatando vossa recomendação, viemos através desta informar que a proporção de preços adotados no cálculo do aditivo em relação aos descontos iniciais, estão estabelecidos conforme o certame.

Atenciosamente,

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

João Paulo Steinmacher Lourenço
Engenheiro Civil
CREA:PR - 156054/D
atricula 21130.01

SMAD/DILC

Recebido em: 11/11/20
às 9 h 30 Ass: [Assinatura]
Protocolo DILC nº 1306

wvm



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

FOZ DO IGUAÇU - PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Fls. nº 48

PMFI	MEMORANDO INTERNO		MI
EMITENTE: SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos		DESTINATÁRIO: PGM – Procuradoria Geral do Município	
ASSUNTO: RESPOSTA AO PARECER PGM Nº 1151 /2020		NÚMERO: 622/2020 – SMPC	DATA: 06/11/2020

MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AO ADITIVO AO CONTRATO 65/2020

Senhor Procurador,

No cumprimento da fiscalização e consoante aos diários de obras apresentados pela responsável técnica Arquiteta Nathalia Spricigo Caballero, CAU 466319-0 da empresa Oeste Terraplenagem, viemos através desta nos manifestar favoravelmente ao aditivo de prazo e valor, considerando que as obras complementares trarão maior qualidade ao funcionamento do sistema.

Atenciosamente,

Arq. Ivan Lincon Oeda

Dir. Ext. de Acompanhamento de
Projeto Planos de Contenção
de Enchentes
CAU / PR - Nº A33027-2

Edinardo Antônio B. de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

wvm



SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

FOZ DO IGUAÇU - PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ID.: 51/55



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2020

Publicado em: _____
Diário Oficial do Município
Nº 4.114 Pág.: 93
Cf. Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Retificação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, firma a seguinte **retificação ao 1º Termo Aditivo** do contrato nº 065/2020, formalizado em 12 de novembro de 2020, com a empresa **OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.939.531/0001-09 com sede à Avenida Adolpho Lollato, 2820, Santa Terezinha de Itaipu/PR, neste ato representada por CLEITON JOSÉ MOMBACH, com RG nº 4.000.395-9 SSP/PR, com domicílio em Santa Terezinha/PR, em virtude da necessidade de **retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA**, por não constar a **prorrogação do prazo de vigência, conforme solicitado na justificativa anexa e indicado no Parecer Jurídico nº 065/2020542.**

Onde se lê:

“...”

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, de 28/10/2020 até 27/12/2020, “....”

(...)

Leia-se:

“...”

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias, de 28/10/2020 até 27/12/2020, e 27/12/2020 a 27/02/2021, respectivamente “....”

(...)

Pelo exposto, firma o presente Termo de Retificação.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de janeiro de 2021.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras


Edinardo Antônio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos


Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda.
Contratada

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎ (45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br

DVCNT/GO

TR ao 1º TA do CT 065/2020

Página 1 de 1

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Obras

Memorando n. 020/2021

Data: 15/01/2021

Emitente: GAB/SMOB

Destinatário: DICO/SMAD

Assunto: Solicita retificação ao 1º T.A. ao Contrato 065/2020

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, solicitar retificação do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 065/2020, levando-se em consideração a justificativa apresentada no memorando interno nº 022/2021 – SMPC em anexo, bem como demais documentos apensados.

Atenciosamente,

Arqº Luis Cezar Furlan

CAU – A47978-0

Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3287 – Complexo Bordin - Telefone: (45) 3308-2140

FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

SMAD/DILC

Recebido em: 15/01/2021
às: 12h30 Ass: [Assinatura]
Protocolo DILC nº 033



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	DESTINATÁRIO: SMOB – Secretaria Municipal de Obras/ DILC	
ASSUNTO: Solicita retificação ao Primeiro Aditivo ao Contrato nº065/2020	NÚMERO: 022/2021 – SMPC	DATA: 14/01/2021

Senhor Diretor,

Valho-me do presente para solicitar a retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Na justificativa apresentada a solicitação do aditivo de prazo item 6, constou a necessidade de dilação do prazo por mais 60 (sessenta dias) passando como data final do prazo de execução 05/01/2021, sem, contudo, mencionar o prazo de vigência do contrato que se encerrava em 27/12/2020.

No Parecer nº 1151/2020 o doutor Procurador do Município ao analisar o pedido de aditivo verificou o erro e determinou que fosse corrigida a minuta incluindo a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, visto que, caso isso não fosse realizado o prazo de execução dilatado (05/01/2021) extrapolaria o prazo de vigência do contrato (27/12/2020).

Ocorre que a versão da minuta foi enviada equivocadamente sem a correção mencionada acima, diante do que, requer-se a retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, visando o cumprimento da determinação do Procurador do Município incluindo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, passando a vigência até 27/02/2021.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Edinardo Antonio Borba de Aguiar

Assinado de forma digital por Edinardo Antonio Borba de Aguiar
Dados: 2021.01.14 10:31:48 -03'00'

M.R.N.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FOZ DO IGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA: OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO Nº: 65/2020

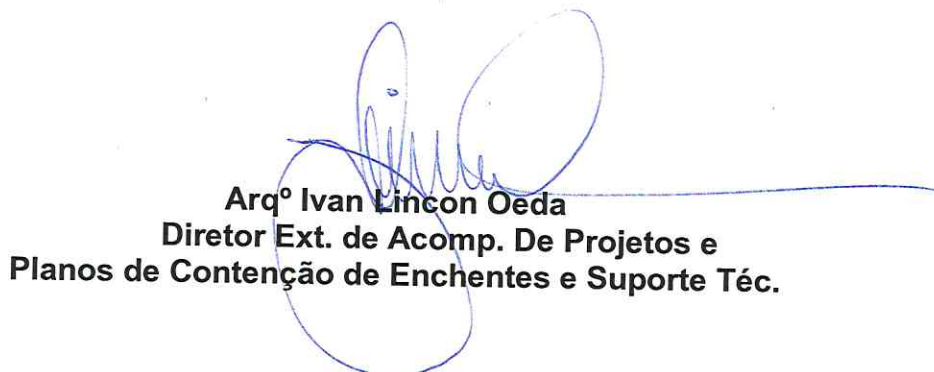
Concorrência Pública Nº 001/2020

Fica autorizada a Empresa OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, a executar as obras de drenagem pluvial no Loteamento Patriarca, conforme, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme LOTE 01 do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação

Foz do Iguaçu, 05 de maio de 2020.



Arqº Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

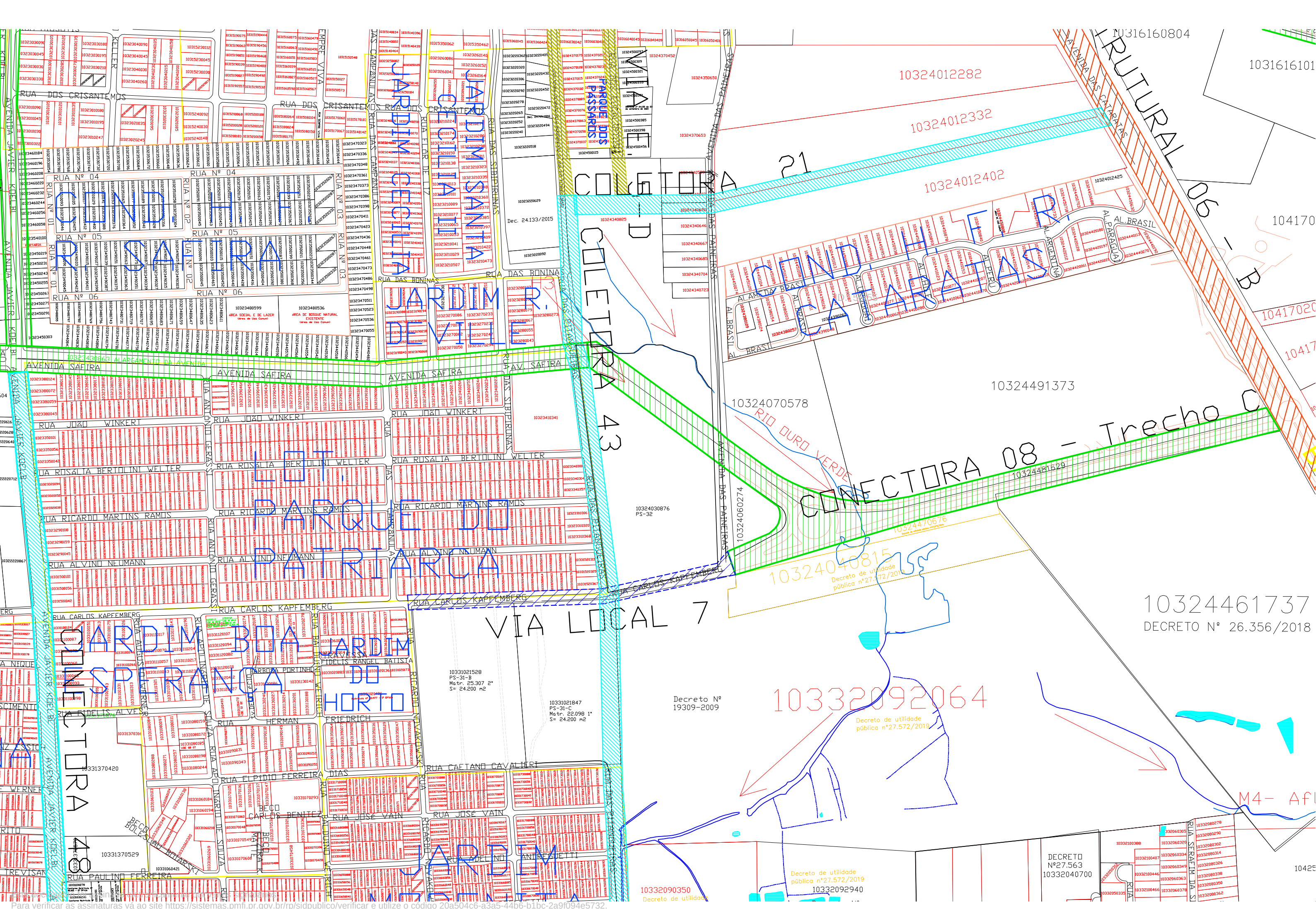


Arqº Ivan Lincon Oeda
Diretor Ext. de Acomp. De Projetos e
Planos de Contenção de Enchentes e Suporte Téc.



Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3287 – Complexo Bordin - Telefone: (45) 3308-2140
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **911/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 399/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=20a504c6-a3a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

20a504c6-a3a5-44b6-b1bc-2a9f094e5732

Hash do Documento

75738DC42236E327909CD16A2389864FF90F6F32AC1196505A282E5CF3F19928

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 30/09/2021 9:57:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/10/2021 10:08:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.